

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Escusa de opinião

Fomos contratados para auditar as demonstrações financeiras anexas do **COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO, I.P.**, que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2024, (que evidencia um total de **26.041.007,18 €** e um total do património líquido de **12.949.313,02 €**, incluindo um resultado líquido de **3.442.059,78 €**), a demonstração dos resultados por natureza, a demonstração das alterações do património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Não emitimos uma opinião sobre as demonstrações financeiras anexas. Devido à relevância da matéria referida na secção “Bases para a escusa de opinião”, não obtivemos prova de auditoria suficiente e apropriada que nos proporcionasse uma base para emitirmos uma opinião sobre as demonstrações financeiras anexas.

Bases para a escusa opinião

Não foram efetuadas contagens físicas e teste de imparidade aos itens que compõem os inventários, pelo que não pudemos acompanhar este procedimento. Não foi possível igualmente desenvolver procedimentos alternativos de obtenção de prova de auditoria suficiente e apropriada quanto a esta rubricas que consta do Balanço. O valor destes itens ascende a 37.081,89.

No Balanço, não está incluído qualquer valor decorrente da atividade silvícola, na rubrica de ativos biológicos (1.723.973,36€), nem nos foi disponibilizada informação sobre esta matéria, pelo que não foi possível avaliar o impacto deste não reconhecimento nas demonstrações financeiras.

Não foram efetuados procedimentos de circularização de saldos às rubricas “clientes, contribuintes e utentes” (1.005.820,06€), “outras contas a receber” (2.754.528,32 €), “outras contas a pagar - outros” (9.360.058,92 €), “fornecedores” (346.323,23 €). Não foi possível através de meios alternativos obter prova de auditoria suficiente e apropriada quanto a estas rubricas que constam do Balanço. A rubrica de “outras contas a pagar”, integram valores recebidos em “depósitos à ordem”, que não foi possível alocar à conta de “clientes, contribuintes e utentes”, “outras contas a receber” e a “rendimentos do exercício” ou a “diferimentos”. Os valores foram registados em “operações de tesouraria”.

Não estão registadas no balanço as participações financeiras detidas pelo Estado, que se encontravam representadas pela Ex - Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (entidade integrada), no valor indicado pelo método do custo na ordem dos 4,4 milhões de euros, pelo que não foi possível avaliar o adequado método de reconhecimento para estas participações, ao que acresce a eventual necessidade de elaborar contas consolidadas.

O processo de conferência e reconciliação do cadastro de imobilizado e dos respetivos registos contabilísticos da Instituição, continua em curso, não nos sendo possível a esta data, quantificar o tempo necessário para a conclusão do processo nem os efeitos que resultem da sua conclusão, situação que constitui uma limitação ao âmbito e profundidade no nosso trabalho.

Não foi, igualmente, possível apurar a eventual provisão necessária para fazer face a processos em curso que possam gerar obrigações para a CCDRA IP.

A conta de “outras variações no património líquido” (179.432,77€), apresenta o valor da entidade integrada (Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo), identificado como “outras transferências e subsídios de capital” não tendo sido possível identificar a que título ou ativo a que o mesmo possa estar subjacente, mantendo montante igual que à data de 31 de dezembro de 2023.

Como divulgado no Relatório de Gestão e no Anexo às Demonstrações financeiras, a comparabilidade da informação deve ser ponderada, devido à nova realidade orgânica e funcional a partir de 1 de janeiro de 2024, com a integração de outras áreas governamentais, sucedendo-lhe “nas atribuições e competências, nos direitos, obrigações e na posição contratual”, para além de ter sido assegurada “a neutralidade orçamental”.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade é executar uma auditoria sobre as demonstrações financeiras de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. Contudo, devido à matéria descrita na secção Bases para a Escusa de Opinião, não obtivemos prova suficiente e apropriada para proporcionar uma base para uma opinião de auditoria sobre estas demonstrações financeiras.

Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais

O órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da Entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e

relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Não podemos emitir uma opinião sobre as demonstrações orçamentais consolidadas do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, por não terem sido preparadas e apresentadas, nos termos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Sobre o relatório de gestão

Não podemos emitir uma opinião sobre o relatório de gestão do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 considerando as matérias referidas na secção “Bases para a escusa de opinião” do Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras, e da secção “Sobre as demonstrações orçamentais”.

27 de junho de 2025

TELES, SANTINHO & ASSOCIADO, SROC, Lda.,
representada por Maria do Rosário Carvalho
ROC n.º 658 | Registo CMVM n.º 20160302